



LEI MUNICIPAL Nº 429/2025, 12 DE MARÇO DE 2025

**ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA
DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR
MUNICIPAL Nº 071/2013, NA FORMA QUE
INDICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS/CE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jucás, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal alterar e acrescentar os incisos do art. 2º da Lei Municipal nº 071/2013, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

I - Idade mínima de 14 (quatorze) anos, sendo jovem aprendiz;

II - Estar cursando, no mínimo, ensino fundamental em escola pública;

III - Residir em Jucás, há mais de 06 (seis) meses;

IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais, para pessoas maiores de 16 anos;

V - Comprovante do cumprimento do serviço militar, em caso de pessoas do sexo masculino e maiores de 18 anos;

VI - Ter conhecimento teórico e prático com instrumento de sopro e percussão;

VII - Executar no mínimo 5 (cinco) peças músicas de livre escolha;

VIII - Ser aprovado em seleção a ser realizada por uma banda examinadora coordenada pelo maestro da Filarmônica;

Rodovia Jucás/Saboeiro Ce284, 1212,
Sagrada Família - Jucás - CE - CEP 63580-000





PREFEITURA
JUCAS
SECRETARIA DE
GOVERNO

Art. 2º Fica revogado o art. 8º da Lei Municipal 071/2013, mantidas as demais disposições não retificadas.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, EM 12 DE MARÇO DE 2025.


JOSE EDSON RIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal

Rodovia Jucás/Saboeiro Ce284, 1212,
Sagrada Família - Jucás - CE - CEP 63580-000

